



1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022-PROC. ADM. Nº 152704/2022

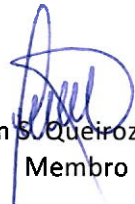
Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 26/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste contratação de empresa capacitada para execução das obras de drenagem da Rua Osório Vilas Boas e adjacências, Cidade Nova-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus anexos. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR a licitante**, pelos seguintes motivos: não apresentar atestado técnico profissional e operacional para comprovação dos itens 1 e 2, exigidos no subitem 11.4, alíneas "b" e "c" do Edital, conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II, art. 30, II, §§1º e 2º, Lei 8.666/93. Contudo, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Dessa forma, a Comissão decidiu pela concessão do prazo de oito dias úteis para a licitante THREENG MANUTENÇÃO apresentar nova documentação objetivando sanear as causas de sua inabilitação, devendo, ainda, apresentar a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, atualizada. Quanto a Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.3) e Documentos Complementares (subitem 11.5) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 13 de janeiro de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Arêth G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

ANÁLISE TÉCNICA

Tomada de Preço: 026/2022

Drenagem da Riua Osório Vilas Boas e adjacências

Empresa: Threeng Manutenção e Serviços

Capacidade Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT's		TOTAL	OBS.:
			Profissional: Frederico Viana; Empresa: Threengenharia	42685/2020 - p.45		
1	EXECUÇÃO BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUÇÃO DE TRÁFEGO - D = 1,00M (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)	12 m		0,00		Não atendida
2	EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM EM TUBO DE PEAD DN ≥ 750 MM	76 m		0,00		Não atendida

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (venc. 31/03/22) p.43

-André Luiz Lisboa Sampaio - Eng. Civil

-Frederico Viana de Carvalho - Eng. Civil

- Contrato de prestação de serviços

-Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira - Eng. Civil p.61

-Frederico Viana de Carvalho - Eng. Civil p.64

- Curriculum

-Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira p.67

-Frederico Viana de Carvalho p.69

- Relação da Equipe Técnico p.71

-Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira - Eng. Civil

-Frederico Viana de Carvalho - Eng. Civil

Autorização Individual

p.72

-Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, pois não cumpriu as parcelas de relevância solicitada no edital

- CAT 42685/2020: Reforma e recuperação da Praça do Bolo em Jequié - Prefeitura Municipal de Jequié.

Obs: A empresa na página 45, apresentou uma única CAT de nº 42685/2020.

Não foi localizado TUBO DE PEAD DN ≥ 750 MM;

Na página 55, foi localizado um serviço de bueiro metálico, porém não foi especificado se é pelo método não destrutivo, conforme solicitado no edital.